



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEPT | ANO 2020

1 Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas e quarenta
2 minutos, após constatar haver *quórum*, o Presidente Sérgio Roberto Gomide Filho deu
3 início à quarta reunião ordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica
4 (CEPT) do ano de 2020, realizada por meio de videoconferência, em consonância com
5 as medidas de proteção para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus
6 (COVID-19). Participaram da reunião, o Diretor Adjunto da Educação Profissional e
7 Tecnológica, Ezequiel de Souza Costa Júnior, e os Conselheiros Anselmo Paulo Pires,
8 Antônio Luiz Prado Serenini, Erick Brizon D'Angelo Chaib, Fabrício Almeida de Castro,
9 Fernanda Nascimento Paschoal Badaró, Henrique Buldrini Barreto, Igor Mota Morici,
10 Jeannette de Magalhães Moreira Lopes, João Victor Rodrigues Alves Silva, José Elias
11 de Oliveira, José Geraldo Ribeiro Junior, Leandro Braga de Andrade, Lúcia Emília
12 Letro Ribeiro, Mabel Rocha Couto, Maria Beatriz Guimarães Barbosa, Maria Eduarda
13 Souza Brommonschenkel e Maurílio Alves Martins da Costa. O conselheiro Aniel da
14 Costa Lima justificou, antecipadamente, a impossibilidade de sua participação desta
15 reunião devido ao início das aulas do Ensino Remoto Emergencial (ERE). **Aprovação**
16 **da pauta:** O conselheiro Igor Mota Morici solicitou que o item “Discussão sobre a
17 Instrução Normativa nº 01/2020 – DEPT” fosse incluído à pauta desta reunião.
18 Submetida à votação, a proposta de inclusão desse item à pauta foi aprovada por 7
19 (sete) votos favoráveis, 6 (seis) votos contrários e 1 (uma) abstenção. Em seguida, o
20 conselheiro João Victor Rodrigues Alves Silva solicitou a autorização do Pleno para
21 participação desta reunião, com direito à voz, da discente Beatriz Santana Pitangueira,
22 representante do Colegiado do Curso Técnico em Química (Câmpus Nova Suíça –
23 Belo Horizonte), para se manifestar acerca do processo eletrônico
24 23062.0032726/2019-09. Submetida à votação, a participação da discente foi
25 aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente submeteu a pauta à votação e
26 essa foi aprovada por unanimidade, ficando assim definida: Item 1 – Calendários
27 escolares para os cursos da EPTNM, nas formas Integrada e Concomitância
28 Externa/Subsequente (regime anual) do CEFET-MG; Item 2 – Proposta de calendário

29 escolar dos cursos da EPTNM, nas formas Concomitância Externa e Subsequente
30 (regime semestral) do CEFET-MG; Item 3 – Manifestação deste Conselho sobre a
31 solicitação do Colegiado do Curso Técnico em Química, referente à dispensa das
32 disciplinas de laboratórios para os alunos que foram aprovados nas disciplinas práticas
33 cursadas no primeiro semestre e reprovados no Módulo; Item 4 – Discussão sobre a
34 Instrução Normativa nº 01/2020 – DEPT e Item 5 – Informes do Presidente e dos
35 Conselheiros. **Item 1 – Calendários escolares para os cursos da EPTNM, nas**
36 **formas Integrada e Concomitância Externa/Subsequente (regime anual) do**
37 **CEFET-MG:** A conselheira Maria Beatriz Guimarães Barbosa, a pedido do Presidente,
38 informou que a proposta de calendário escolar 2020, elaborado conforme a Resolução
39 CEPE-03/2020 e aprovado na 3ª Reunião Extraordinária deste Conselho, havia sido
40 enviada às Diretorias de Câmpus para inclusão das datas referentes aos feriados
41 municipais e alguma outra eventual especificidade identificada por essas Diretorias. O
42 conselheiro Anselmo Paulo Pires questionou o fato do dia 15 de fevereiro de 2021
43 (segunda-feira de Carnaval) haver sido considerado dia letivo. A conselheira Maria
44 Beatriz Guimarães Barbosa esclareceu que não há impedimento para considerar essa
45 data como dia letivo, tendo em vista que essa não consta como recesso na Resolução
46 CEPE-03/2020, que aprovou as datas fundamentais para reelaboração dos
47 calendários escolares do CEFET-MG. O Presidente submeteu à votação os
48 calendários escolares devidamente revisados pelas Diretorias de Câmpus e esses
49 foram aprovados por 13 (treze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. **Item 2 –**
50 **Proposta de calendário escolar dos cursos da EPTNM, nas formas**
51 **Concomitância Externa e Subsequente (regime semestral) do CEFET-MG:** A
52 conselheira Maria Beatriz Guimarães Barbosa informou que a proposta de calendário
53 escolar dos cursos da EPTNM, ofertados pelo CEFET-MG, nas formas concomitância
54 externa e subsequente, no regime semestral, foi elaborada considerando as datas
55 aprovadas pela Resolução CEPE-03/2020 e, portanto, com o término do primeiro
56 semestre de 2020 no mês de dezembro. Dessa forma, o primeiro semestre apresenta
57 um número muito maior de dias letivos que o segundo semestre, não sendo possível a
58 reserva de período para realização dos exames especiais e tampouco o cumprimento
59 da carga horária estabelecida para os cursos, já que nenhuma orientação para
60 flexibilização da carga horária dos cursos da EPTNM foi publicada pelo Ministério da
61 Educação. Informou ainda que a Câmara de Calendários elaborou uma segunda
62 simulação, na qual foi proposto o término do primeiro semestre letivo de 2020 no mês
63 de novembro, com o objetivo de aumentar o número de dias letivos do segundo
64 semestre. Entretanto, como essa opção não está em consonância com a Resolução
65 CEPE-03/2020, haveria a necessidade de requerer ao Conselho de Ensino, Pesquisa

66 e Extensão (CEPE) a alteração das datas fundamentais. Diante do exposto e dada a
67 urgência da definição do calendário escolar para providências do Escritório de Projetos
68 e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico referentes à operacionalização, o
69 Presidente propôs o encaminhamento de que os Coordenadores dos Cursos Técnicos
70 ofertados em regime semestral, ou seja, Eletrônica, Hospedagem e Química (Belo
71 Horizonte) e Eletromecânica (Divinópolis), sejam convidados a se manifestarem sobre
72 as duas simulações em uma reunião com o Presidente deste Conselho, a ser
73 realizada na semana seguinte, para que juntos pudessem encontrar soluções, por
74 meio de ações como realização de projetos de ensino e oficinas, para definição de um
75 calendário que contemple a carga horária total exigida. Consensualmente, o
76 encaminhamento proposto pelo Presidente foi aprovado pelo Pleno. **Item 3 –**
77 **Manifestação deste Conselho sobre a solicitação do Colegiado do Curso**
78 **Técnico em Química, referente à dispensa das disciplinas de laboratórios para**
79 **os alunos que foram aprovados nas disciplinas práticas cursadas no primeiro**
80 **semestre e reprovados no Módulo:** O Presidente deu início à discussão desse item
81 da pauta informando que, na 11ª Reunião Ordinária do CEPT no ano 2019, o processo
82 eletrônico 23062.032726/2019-09 foi apreciado por este Conselho e o pedido de
83 homologação das resoluções exaradas pelo Colegiado do Curso Técnico em Química,
84 indeferido. Essas resoluções, anexadas ao referido processo, aprovavam, em caráter
85 temporário, a dispensa de realização das disciplinas de laboratórios àqueles alunos
86 que embora tivessem sido aprovados nas disciplinas práticas, haviam sido reprovados
87 no Módulo. O Presidente lembrou que o fato deste Conselho não haver deferido o
88 pedido da Coordenação do Curso Técnico em Química não implicou na revogação
89 dessas resoluções e informou que, em atendimento ao que foi deliberado neste
90 Conselho, a Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT) encaminhou a
91 todas as Coordenações de Cursos da EPTNM do CEFET-MG o pedido de realização
92 de relatório sobre as condições de infraestrutura de seus laboratórios, os problemas
93 de segurança enfrentados pelos alunos na realização das disciplinas práticas e ainda
94 de informações referentes ao número de alunos matriculados em cada disciplina
95 técnica. O Presidente esclareceu que esses relatórios foram encaminhados à DEPT e
96 apresentam questões preocupantes, muito mais sob o aspecto de segurança que
97 pedagógico, e que, em razão da pandemia do novo coronavírus e da implantação do
98 Ensino Remoto Emergencial, a DEPT ainda não pôde consolidar as ações para
99 solução dos problemas apontados pelas Coordenações. Em seguida, o Presidente
100 esclareceu que, neste momento, há uma ressignificação do pedido apresentado pela
101 Coordenação do Curso Técnico em Química, Câmpus Nova Suíça – Belo Horizonte e,
102 por isso, esse processo volta à apreciação do Conselho. O Presidente solicitou à

103 conselheira Jeannette de Magalhães Moreira Lopes, docente lotada no Departamento
104 de Química que apresentasse ao Pleno a solicitação da Coordenação do Curso
105 Técnico em Química, Câmpus Nova Suíça. A conselheira Jeannette de Magalhães
106 Moreira Lopes relatou que os laboratórios do curso técnico em Química comportam,
107 de modo adequado e seguro, o número de 12 (doze) alunos por aula. No entanto,
108 tendo em vista o elevado número de alunos reprovados e, conseqüentemente, do
109 número de matrículas por turma, principalmente do curso ofertado nas formas
110 concomitância externa e subsequente (noturnos), o laboratório tem recebido, em
111 média, 20 (vinte) alunos por aula das disciplinas práticas do Curso Técnico em
112 Química. Diante disso, o relatório enviado à DEPT pelo Colegiado do Curso Técnico
113 em Química apresenta duas opções de providências para solucionar esse problema:
114 (i) a construção de novos laboratórios capazes de acomodar um número maior de
115 alunos, garantindo a segurança desses e a condição adequada para que os
116 professores responsáveis pela disciplina prática preste o devido acompanhamento de
117 seus alunos, ou (ii) a redução do número de vagas a serem ofertadas no processo
118 seletivo para ingresso de novos alunos. No início do ano corrente, observou-se a
119 mesma situação de número elevado de alunos nas turmas de disciplinas práticas do
120 curso técnico em Química se repetir, uma vez que ainda não foi tomada qualquer
121 providência para solução desse problema. Por essa razão, a Coordenação do Curso
122 Técnico em Química, amparada pela decisão do Colegiado, voltou a adotar a mesma
123 medida, dispensando das disciplinas de laboratório os alunos que, reprovados no
124 Módulo I ou II, já tivessem cursado e sido aprovados nas disciplinas práticas. A
125 conselheira Jeannette de Magalhães Moreira Lopes informou que, diante do atual
126 cenário de pandemia, o Colegiado do Curso Técnico em Química volta a requerer a
127 apreciação deste Conselho à solicitação para que seja garantido aos alunos
128 reprovados na série/módulo, mas que cursaram, com êxito, as disciplinas práticas a
129 dispensa dessas disciplinas. Dando prosseguimento à explanação, a aluna Beatriz
130 Santana Pitangueira, matriculada no Curso Técnico em Química, forma Integrada,
131 Câmpus Nova Suíça – Belo Horizonte e representante discente do Colegiado do Curso
132 – falando também em nome de seu suplente no mencionado colegiado, Alexandre do
133 Carmo, aluno matriculado no módulo IV do Curso Técnico em Química em sua forma
134 subsequente - apresentou o problema sob a ótica discente. Beatriz Santana
135 Pitangueira iniciou dizendo que “a disposição das bancadas, a toxicidade das
136 substâncias manipuladas e as normas de segurança são fatores muito importantes e
137 que delimitam o número máximo de indivíduos operantes em um laboratório” e, ao
138 longo dos anos, têm-se observado a superlotação dos laboratórios e,
139 conseqüentemente, a exposição dos alunos e de professores a condições

140 inadequadas de segurança durante as aulas das disciplinas práticas, nos laboratórios
141 do Curso Técnico em Química, além de comprometer significativamente o
142 desenvolvimento das aulas e o processo de aprendizagem. A discente ressaltou que
143 esse problema é mais fortemente evidenciado nas aulas dadas no laboratório de
144 Microbiologia Aplicada, no Câmpus Nova Suíça, que, com capacidade para acomodar
145 10 (dez) alunos, tem recebido turmas compostas por até 21 (vinte e um) alunos.
146 Considerando os fatos expostos e ainda o perfil dos alunos do curso nas formas
147 concomitância externa e subsequente caracterizado pela maturidade e forte desejo de
148 ingressar no mercado de trabalho, observado pelo aluno Alexandre do Carmo, Beatriz
149 Santana Pintagueira solicitou aos Conselheiros que aprovem o critério adotado pela
150 Coordenação de Química para concessão de dispensa das disciplinas práticas, como
151 forma de garantir melhores condições de segurança aos discentes durante a
152 realização das aulas práticas para sua formação. Em seguida, a conselheira Mabel
153 Rocha Couto defendeu que o CEPT estenda esta decisão aos demais cursos que
154 ofertam disciplinas práticas, especialmente, durante o período de adoção do Ensino
155 Remoto Emergencial (ERE). O conselheiro Anselmo Paulo Pires solicitou reflexão do
156 tema sob três aspectos: (i) no processo apresentado, faz-se a referência ao caráter
157 provisório da decisão. Qual seria o tempo de vigência dessa solicitação? (ii) a decisão
158 de dispensa seria somente para os alunos cujos nomes foram relacionados no referido
159 processo? (iii) a dispensa das disciplinas práticas não configuraria a matrícula por
160 disciplina, atualmente, condição vetada aos alunos dos cursos da EPTNM? A
161 conselheira Jeannette de Magalhães Moreira Lopes esclareceu que a dispensa dessas
162 disciplinas não se confunde com a matrícula por disciplina, pois os alunos dispensados
163 permaneceriam obrigados a repetir – à exceção somente dessas disciplinas – o
164 módulo do curso no qual foram reprovados. O conselheiro Igor Mota Morici,
165 preocupado com a falta de segurança a que os alunos e professores têm sido
166 expostos ao realizar suas atividades nos laboratórios, propôs que o relatório,
167 elaborado pelas Coordenações dos Cursos da EPTNM, a partir do levantamento das
168 condições dos laboratórios e do modo como as aulas práticas vinham sendo
169 ministradas, seja, oportunamente, encaminhado ao Conselho Diretor, para que sejam
170 tomadas providências para melhoria da infraestrutura dos laboratórios, a fim de
171 garantir o cumprimento das normas de segurança e de trabalho dos professores e de
172 desenvolvimento das atividades dos alunos. A conselheira Mabel Rocha Couto sugeriu
173 que os conselheiros que compõem a Comissão constituída pela Portaria nº 20/2020
174 elaborem uma proposta de critérios a serem adotados para concessão de dispensa de
175 disciplinas aos alunos dos cursos da EPTNM, durante o período de realização do
176 Ensino Remoto Emergencial no CEFET-MG. A conselheira Lúcia Emília Letro Ribeiro,

177 Presidente da referida comissão, expressou sua posição em apoio à proposta
178 apresentada pela conselheira Mabel Rocha Couto. Após ampla discussão, o
179 Presidente submeteu à votação a solicitação de homologação das resoluções
180 exaradas pela Coordenação do Curso Técnico em Química, Câmpus Nova Suíça, e
181 anexadas ao processo eletrônico 23062.032726/2019-09 (Resoluções CQui-006/2019,
182 CQUI-007/2019 e CQUI-008 /2019), que foi aprovada por 07 (sete) votos favoráveis,
183 05 (cinco) votos contrários e 02(duas) abstenções. Em seguida, o Presidente propôs a
184 manifestação deste Conselho (i) à dispensa das disciplinas práticas, durante o período
185 de Ensino Remoto Emergencial, para os alunos que tenham sido reprovados na
186 série/no módulo, mas que tenham sido aprovados nas disciplinas práticas dessa
187 série/módulo e (ii) ao encaminhamento de solicitação à Câmara de Legislação e
188 Normas e à Comissão de Monitoramento do ERE (Portaria DEPT-20/2020) para
189 elaboração de critérios e procedimentos para dispensa de disciplinas dos cursos da
190 EPTNM, durante o período de adoção do Ensino Remoto Emergencial. Submetida à
191 votação, foi aprovada por 13 (treze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. **Item 4 –**
192 **Discussão sobre a Instrução Normativa nº 01/2020 – DEPT:** O conselheiro Igor
193 Mota Morici informou que alguns trechos da Instrução Normativa nº 01/2020 lhe
194 causaram estranheza (e não somente a ele, mas também a outros colegas do
195 Departamento de Ciências Sociais e Filosofia do Câmpus Nova Suíça), a começar
196 pelo próprio uso de uma Instrução Normativa e não de outro instrumento dentre os
197 previstos no artigo 6º do Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de
198 Minas Gerais (aprovado pela Resolução CD-069/08, de 2 de junho de 2008). O
199 conselheiro Igor Mota Morici prosseguiu apresentando os trechos e expressando sua
200 insatisfação com o documento elaborado pela Diretoria de Educação Profissional e
201 Tecnológica do CEFET-MG. Em sua opinião, o uso da palavra “conteudismo” no inciso
202 IV do artigo 2º da Instrução Normativa é vago e traz uma carga pejorativa,
203 contraditória às práticas adotadas pela Instituição e que asseguraram o
204 reconhecimento social obtido em sua história centenária. Também disse ter a
205 impressão de que a alínea a do inciso II do artigo 3º desconsidera qualquer
206 preocupação com as condições de vida dos discentes da Instituição ao estabelecer
207 que “para determinada disciplina de 2 h/a semanais, por exemplo, o professor poderá
208 ministrar atividades síncronas com duração de 25 a 50 minutos” e questionou o
209 respeito à autonomia didático-pedagógica dos docentes ao mencionar a
210 recomendação de uso dos verbos da Taxonomia de Bloom Revisada, apresentada no
211 (artigo 7º), bem como qual o sentido do caráter formativo na avaliação de
212 aprendizagem na atual situação (artigo 8º). Por fim, disse entender que alguns pontos
213 desse documento deveriam ter sido discutidos no âmbito deste Conselho antes de sua

214 publicação. O Presidente informou ser essa a primeira contestação recebida à
215 Instrução Normativa, que é um expediente administrativo e que tem por finalidade
216 esclarecer o entendimento, neste caso específico, das formas de aplicação da
217 Resolução CEPT nº 05/2020, que estabelece os princípios fundamentais e normatiza a
218 implantação do Ensino Remoto Emergencial (ERE), em caráter excepcional e
219 temporário, para os cursos da EPTNM do CEFET-MG. O Presidente lembrou ainda
220 que a Instrução Normativa foi redigida contando com a participação de diversos
221 setores e profissionais do CEFET-MG. Professor Ezequiel de Souza Costa Junior
222 complementou o discurso do Presidente, esclarecendo que a Instrução Normativa teve
223 o objetivo de apresentar mecanismos de referência para que os Diretores de Câmpus,
224 Chefes de Departamentos, Coordenadores de Cursos, Professores e demais
225 envolvidos no ERE possam operacionalizar o que prevê a Resolução CEPT-05/2020
226 e, em sua opinião, exatamente por isso foi muito bem recebida pela comunidade do
227 CEFET-MG. Às doze horas e vinte e um minutos, o Presidente agradeceu a
228 participação de todos Conselheiros e encerrou a reunião. Eu, Daniela Henriques
229 Ferreira de Castro Souza, Assistente em Administração, lavei a presente ata que,
230 após sua leitura e aprovação, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Belo
231 Horizonte, 13 de agosto de 2020.